



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

03 / ABRIL / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 017/2025

***DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO:

O legado histórico e político do Dr. JURACI MARQUES FERREIRA na criação e desenvolvimento do município de Sobrado;

Que a sua morte consterna toda a população, e é necessário que o município se una em solidariedade, respeito e luto por esta perda;

Que a expressão pública do luto é uma forma de respeito e reconhecimento à importância da pessoa falecida por seus méritos e histórico impar no município de Sobrado.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de três dias em todo o município de Sobrado.

Art.2º Fica instituído em todos os órgãos do município, exceto nos serviços básicos de saúde, ponto facultativo no dia 04 de abril do corrente ano, para que se possam fazer homenagens finais ao falecido e prestar condolências aos familiares.

Art. 3º Os serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Sobrado-PB, em 03 de Abril de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional